



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 26, incisos VIII, XII e XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º A Portaria PGR/MPU nº 59, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º-A O GIAC-COVID19 poderá atuar em outras ocorrências de saúde pública, cuja amplitude ou consequências justifiquem o exercício da missão e atribuições previstas nos arts. 2º e 3º desta portaria."

"Art. 4º .....

.....

V - Secretaria-Executiva, ao encargo de membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral da República, para apoiar a atuação da Coordenação Geral e da Coordenação Nacional Finalística." (NR)

"Art. 5º .....

I - Grupo Executivo, integrado pela Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, pelo Presidente da Comissão da Saúde do Conselho Nacional do Ministério Público, pelos membros auxiliares convocados e pelos servidores designados;

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**